



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA

OBJETO: O presente termo aditivo com objeto o reajuste do valor destinados aos itens:

Item	Descrição	Preço no Contrato n° 035/2017	Valor do reajuste	Preço com reajuste
01	Gasolina Comum	R\$ 4,27	R\$ 0,08	R\$ 4,35
02	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,38	R\$ 0,02	R\$ 3,40
03	Óleo Diesel B S 500	R\$ 3,28	R\$ 0,02	R\$ 3,30

01. Gasolina Comum (R\$ 0,08 /oito centavos), 02. Óleo diesel S10 (R\$ 0,02 / dois centavos) e 03. Óleo diesel B S 500 (R\$ 0,02 / dois centavos) contratados através do Contrato n° 035/2017- Pregão Presencial N° 024/2017-SEMGA, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em função do realinhamento de preço no valor do produto ocorrido pela a Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, conforme requerido pela empresa Petrosan Comércio de Combustíveis Ltda - EPP e autorizado pela Procuradoria Jurídica do Município através do Parecer em anexo.

Justifica o presente realinhamento de preços no pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com a cláusula VI do Contrato n° 035/2017 – SEMGA com vigência até dia 06/11/2018 e ainda que o instituto do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro está disposto no art. 65, II, “d” da Lei Geral das Licitações.

Diz o citado dispositivo que é possível a alteração do contrato:

“...para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscampos.pa.gov.br

DA APROVAÇÃO PELA PROCURADORIA: A solicitação da empresa Petrosan Comércio de Combustíveis Ltda - EPP foi submetida a análise e apreciação da Procuradoria Jurídica do Município que emitiu parecer favorável a repactuação econômica financeira.

Face o exposto, e considerando os motivos de fato e direito elencados vemos necessária e conveniente a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2017- com a Empresa PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Mojuí dos Campos- PA, 08 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2017